

Decreto nº 547

O Prefeito Municipal de Focos de Baldas, usando de suas atribuições legais, e nos termos do art. 108, letra B, combinado com o art. 110, inciso I, dos Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais, adotado pela Prefeitura Municipal, resolve conceder aposentadoria, com proventos integrais, ao funcionário Armando Mendes, Encarregado de Jardins, Padrão I-8.

Prefeitura Municipal de Focos de Baldas, 2 de janeiro de 1959

Rogério Souza Junqueira

Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes de Almeida

Secretário

Decorará mensalmente cr\$ 7000,00